



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 26 DE JUNHO DE 2020

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 26 de junho de 2020, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto do secretário da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a supra referida ata.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (02) DESPACHO PC 43-A/2020 – MANDATO 2017/2021 – COVID 19 – PREVENÇÃO E CONTROLO

Foi presente para ratificação o despacho PC 43-A/2020, pelo qual o senhor Presidente da Câmara Municipal aprovou a redução em 50% das taxas e rendas e que seguidamente se transcreve:

#### **“DESPACHO PC 43-A/2020 COVID-19 - PREVENÇÃO E CONTROLO**

*Atendendo a que foi pelo Decreto-Lei 20/2020, de 01 de maio, foram alteradas as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID 19;*

*Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 38/2020, de 17 de maio;*

*Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 40-A/2020, de 29 de maio que prorrogou a declaração de situação de calamidade;*

*Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 43-B/2020, de 12 de junho que prorrogou a declaração de situação de calamidade;*

*Atendendo à Resolução do Conselho de Ministros 51-A/2020, de 26 de junho que declarou a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID 19;*

*Considerando desta forma que se mantém a emergência de saúde pública devido a esta situação excecional que se vive atualmente devido à pandemia Coronavírus COVID-19;*

*Considerando a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 26 de junho;*

*Determino que sejam reduzidas em 50% nos meses de julho e agosto as taxas da feira semanal.*

*Determino que fiquem isentas, nos meses de julho, agosto e setembro, do pagamento de taxas/rendas as lojas e bancas do mercado municipal, incluindo o café/restaurante do Mercado Municipal de Vila Nova de Cerveira.*

*Determino também que fiquem isentos nos meses de julho, agosto e setembro, as rendas dos seguintes estabelecimentos que são propriedade do Município:*

*Restaurante do Castelinho;*

*Estabelecimento de bebidas da Praia da Lenta.*

*À próxima reunião para ratificação.*

*À próxima Assembleia Municipal para aprovação e ratificação na matéria da sua competência.*

**Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 30 de junho de 2020”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o Despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 30 de junho de 2020.*

*Mais deliberou, também por unanimidade remeter o referido despacho à Assembleia Municipal para ratificação/aprovação, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea b), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(03) DESPACHO PC 43/2020 – MANDATO 2017/2021 – DESIGNAÇÃO DE SEGUNDO VEREADOR A TEMPO INTEIRO**

**Foi presente para conhecimento o Despacho PC 44/2020 do Mandato 2017/2021,  
emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual designou como  
Vereadora a tempo inteiro a senhora Maria Aurora Amorim Viães.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (04) DESPACHO PC 44/2020 – MANDATO 2017/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

Foi presente para conhecimento o Despacho PC 44/2020 do Mandato 2017/2021, emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual este redistribuiu as respetivas áreas funcionais e que se transcreve:

**“DESPACHO PC 44/2020 MANDATO 2017/2021  
PRESIDENTE JOÃO FERNANDO BRITO NOGUEIRA**

*Diplomacia Autárquica;  
Fundações;  
Fundos Comunitários;  
Gestão Financeira;  
Obras Públicas;  
Planeamento;  
Proteção Civil;  
Recursos Humanos (contratação de pessoal);  
Seguros;  
Transportes.*

**VEREADOR VITOR MANUEL INÁCIO COSTA (Vice-Presidente)**

*Administração Geral (Informática, modernização administrativa, património, estaleiros, oficinas, armazéns, mercados, feiras);  
Ambiente (Água e saneamento, RSU, gestão energética e cemitério municipal);  
Apoio às Freguesias;  
Desporto (Clubes e Associações Desportivas, Piscina e Pavilhões Municipais);  
Gabinete do Investidor (Desenvolvimento económico e industrial);  
Gestão Urbanística (Projeto, obras particulares, fiscalização municipal e de obras);  
Turismo.*

**VEREADORA MARIA AURORA AMORIM VIÃES**

*Ação Social (Habitação Social, Saúde e HST, CPCJ e GIP);  
Associativismo;  
Cooperação transfronteiriça e geminações;  
Cultura;  
Educação;  
Juventude;  
Recursos Humanos (exceto contratação de pessoal).*

*À próxima reunião para conhecimento.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 06 de julho de 2020”*

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

**(05) DESPACHO PC 45/2020 – MANDATO 2017/2021 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Foi presente para conhecimento o Despacho PC 45/2020 do Mandato 2017/2021, emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual este delegou parte das suas competências na Vereadora a tempo inteiro, senhora Maria Aurora Amorim Viães.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(06) DESPACHO PC 46/2020 – MANDATO 2017/20217 – SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Foi presente para conhecimento o Despacho PC 46/2020 do Mandato 2017/2021, emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual este subdelegou parte das competências que a Câmara Municipal lhe delegou na Vereadora a tempo inteiro, senhora Maria Aurora Amorim Viães.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(07) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

**Foi presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 10 de julho, pelo qual aprovou a nona alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e a oitava ao Plano de Atividades Municipais.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas o despacho emitido pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 10 de julho e pelo qual aprovou a nona alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e a oitava ao Plano de Atividades Municipais.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### 08) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2019

**É presente para aprovação a consolidação de contas referentes ao ano de 2019, de acordo com as normas previstas na Lei 73/2013, de 03 de setembro, que define o perímetro de consolidação mais amplo que a anterior Lei das Finanças Locais com indicação dos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma consolidação de contas.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação de contas apresentada e remeter a mesma para apreciação à Assembleia Municipal nos termos dos artigos 75.º e 76.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e suas alterações sucessivas.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(09) 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020**

**Foi presente a 3.ª revisão ao orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020.**

*A Câmara Municipal, após análise e discussão dos referidos documentos, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.*

*Deliberou ainda, por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (10) PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS)

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente uma Proposta da qual resulta um pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por Empréstimo de Médio e Longo Prazo (linha BEI PT 2020 — Autarquias), e que se transcreve:

#### “PROPOSTA

#### *PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (LINHA BEI PT 2020 — AUTARQUIAS)*

Considerando que:

- a) *A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), determina, no n.º 2 do art.º 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de identificados no respetivo contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- b) *O Município propõe-se contratualizar o seguinte empréstimo de médio e longo prazo, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício:*
  - i. *Financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da Linha BEI PT 2020 — Autarquias, definidas nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, no valor global de 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos);*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove para submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal, a lista de investimentos constantes do quadro seguinte:*

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO	ELEGÍVEL	NÃO ELEGÍVEL	ELEGÍVEL NÃO COMPARTIC.	FUNDO COMUNITÁRIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NÃO ELEGÍVEL NO BEI OU JÁ EXECUTADO
Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase NORTE-08-5673-FEDER-000211	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €
	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €

*Vila Nova de Cerveira, 13 de julho de 2020”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a lista de investimentos constante do quadro que faz parte integrante da presente proposta transcrita.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

**(11) PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52.º DO RFALEI (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), NA SUA ATUAL REDAÇÃO**

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente uma Proposta para Contratação de Empréstimos de Médio e Longo Prazos para o Financiamento da Contrapartida Nacional de Operações de Investimento Autárquico aprovadas no Âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através da linha BEI PT 2020 — Autarquias, nos termos do ART.º 51º e da alínea a) do n.º 5 do Art.º 52º do RFALEI, e que se transcreve:

#### **“PROPOSTA**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA O FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO APROVADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS DO PORTUGAL 2020, ATRAVÉS DA LINHA BEI PT 2020 — AUTARQUIAS, NOS TERMOS DO ART.º 51º E DA ALÍNEA A) DO N.º 5 DO ART.º 52º DO RFALEI, NA SUA ATUAL REDAÇÃO***

*O Município de Vila Nova de Cerveira tem ao longo dos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder a grandes desafios da atividade municipal e assegurar a participação nacional das obras financiadas pelos fundos comunitários. Assim e porque se entende necessário e imprescindível prosseguir com a qualificação e modernização do concelho, o Município tem, no entanto, um conjunto de investimentos que importa realizar.*

*Neste propósito o Município de Vila Nova de Cerveira submeteu ao programa operacional Regional do Norte – Norte2020, uma candidatura considerada estruturante para o desenvolvimento do concelho, designadamente no desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas, tendo sido até à presente data aprovada a candidatura «Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase - NORTE-08-5673-FEDER-000211» no valor global dos investimentos de 2.286.420,00 € (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros), dos quais 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros) são comparticipados pelos fundos comunitários, obra ainda sem qualquer execução física e financeira.*

*No âmbito da candidatura supra identificada o Município de Vila Nova de Cerveira está obrigado a garantir o financiamento da componente nacional do investimento elegível (comparticipado e não participativo) no montante global de 1.086.420,00 € (um milhão e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros), sob pena de ser inviabilizada a realização dos referidos investimentos.*

*Acresce ainda referir que, pese embora o valor do supracitado empréstimo destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação não ser considerado para efeitos do apuramento da dívida total do*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

*município (excessão), nos termos do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira tem:*

- no início do exercício de 2020, o montante global da dívida total de aproximadamente 0,32 vezes a média da receita corrente dos últimos três anos, consideravelmente abaixo do limite de 1,5 vezes previsto no n.º 1 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais);*
- preenchidos todos requisitos previstos face à capacidade de endividamento disponível (quadro anexo) a margem disponível utilizável, reportada a 30 de junho de 2020, ascende a 2.557.867,53 milhões de euros.*

*No sentido de apoiar o investimento autárquico foi implementado uma linha de crédito financiada pelo Empréstimo Quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a acelerar a execução das operações de investimento autárquico aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão.*

*Assim e de acordo com as normativas dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, o Município de Vila Nova de Cerveira, entendeu candidatar-se aos financiamentos em causa, para a referida obra estruturante a desenvolver na área do seu território, aprovada e financiada no âmbito do Portugal 2020.*

*Assim sendo, propõe-se, nos termos dos supracitados despachos e da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a contratação de empréstimo a médio e longo prazos, destinado exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio inscritos no orçamento da União Europeia, no âmbito da linha BEI PT2020, em conformidade com o quadro seguinte:*

PROJETOS	CUSTO TOTAL INVESTIMENTO	ELEGÍVEL	NÃO ELEGÍVEL	ELEGÍVEL NÃO COMPARTIC.	FUNDO COMUNITÁRIO (POSEUR)	CONTRAPARTIDA NACIONAL	EQ-BEI	MONTANTE NÃO ELEGÍVEL NO BEI OU JÁ EXECUTADO
Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase NORTE-08-5673-FEDER-000211	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €
	2.286.420,00 €	1.411.764,71 €	0,00 €	874.655,29 €	1.200.000,00 €	1.086.420,00 €	1.024.924,53 €	61.495,47 €

*Deste modo o montante a solicitar é de até 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), que corresponde ao montante de financiamento das componentes elegíveis conforme definido nos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, das rubricas por realizar, para o projeto Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase e a contratualizar diretamente com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.).*

*O referido empréstimo terá as condições definidas nos 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro:*

- 1. Montantes máximos dos empréstimos a contrair: por empréstimo, até ao limite da elegibilidade da contrapartida nacional dos projetos para efeitos da linha BEI PT2020, identificada no quadro anterior;*
- 2. Finalidade dos empréstimos: financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, identificados no quadro anterior, não considerado para efeitos de apuramento da dívida total do município nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 52º do RFALEI;*
- 3. Prazos dos empréstimos: até ao prazo máximo de 20 anos a contar da data da perfeição do contrato, sendo que o referido prazo se justifica por:*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

- *A requalificação e ampliação do conjunto de edifícios existentes na Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira vai dividir-se em duas fases, tendo como objetivos, conferir melhores condições de funcionamento, conforto, articulação e acessibilidade, bem como a melhoria das condições de eficiência energética e estéticas da escola existente, respeitando a construção existente e a sua memória e tirando partido da topografia do terreno.*
- *A realização da operação pretende alcançar o seguinte objetivo principal, a melhoria das condições de ensino e de aprendizagem.*
- *Revela-se primordial ainda nos seguintes objetivos:*
  - *prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação dos ensinos básico e secundário;*
  - *diversificação da oferta educativa e formativa;*
  - *melhorar a atratividade das infraestruturas através da criação de novas valências que promovam a alteração do paradigma das antigas escolas;*
  - *conferir aos edifícios maior conforto térmico e condições de estanquidade;*
  - *promoção do acesso e de incremento do sucesso escolar;*
  - *contribuir para a diminuição das taxas de abandono escolar;*
  - *contribuir para o aumento das taxas de conclusão de ensino secundário.*

*Desta forma, face à tipologia da operação em causa e ao avultado investimento considera-se fundamento suficiente para que o plano normalizado de reembolso do financiamento tenha a maturidade de 20 anos, reduzindo assim o esforço anual do Município de Vila Nova de Cerveira em cerca de 22 mil euros caso o mesmo fosse de 15 anos;*

4. *Desembolso: o desembolso é efetuado de acordo com o plano fixado no contrato de financiamento, nos seguintes termos:*
  - *1/3 do valor do empréstimo após a assinatura do contrato ou com a produção de efeitos do mesmo, quando se verifique a necessidade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;*
  - *Os desembolsos subsequentes são realizados em função da execução financeira da operação cofinanciada pelos Fundos, de acordo com os seguintes índices de realização financeira:*
    - i) *Mais 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 33,3 % do respetivo valor de aprovação;*
    - ii) *O restante 1/3 do valor do empréstimo quando a operação atingir um nível de execução mínimo de 66,6 % do respetivo valor de aprovação;*
5. *Período de carência do reembolso do capital: até 2 anos;*
6. *Reembolso de capital/pagamento de juros: prestações semestrais de capital e de juros, sendo estes últimos postecipados;*
7. *Taxa de juro: taxa variável, correspondendo esta à taxa Euribor a seis meses, do início do período de contagem de juros, acrescida de um spread que vigorará durante todo o período de vida do contrato de 0,277%;  
Se a componente variável da taxa de juro indexante for negativa, a taxa de juro aplicável é determinada pela adição a este valor da componente fixa, ou seja, da margem do spread, até ao limite de zero na taxa final.*
8. *Comissões: inexistência de comissões ou encargos;*





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

9. **Garantias: de acordo com a legislação em vigor aplicável, é prestada garantia adequada ao cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, privilegiando modalidades de garantia que revistam maior liquidez, nomeadamente a retenção de transferências do Orçamento do Estado.**

**Assim propõe-se que, nos termos da presente proposta:**

- **Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a candidatura do projeto de investimento “Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase: NORTE-08-5673-FEDER-000211” ao financiamento EQ BEI – PT 2020;**
- **Submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar o financiamento EQ BEI – PT 2020 supracitado, no montante global máximo de 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, acompanhada de informação detalhada sobre as condições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Vila Nova de Cerveira.**

**Vila Nova de Cerveira, 13 de julho de 2020,”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:*

a) *Aprovar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a candidatura do projeto de investimento “Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase: NORTE-08-5673-FEDER-000211” ao financiamento EQ BEI – PT 2020;*

b) *Submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a Câmara Municipal a contratar o financiamento EQ BEI – PT 2020 supracitado, no montante global máximo de 1.024.924,53 € (um milhão e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), de modo a criar condições para acelerar a execução dos investimentos, nos termos dos Despachos n.º 6200/2018, de 26 de junho, n.º 6323-A/2018, de 28 de junho e n.º 9350/2019, de 16 de outubro, acompanhada de informação detalhada sobre as condições e mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município de Vila Nova de Cerveira.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(12) PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVIDADES DE CARÁTER ANUAL A DESENVOLVER PELO RANCHO FOLCLÓRICO E INFANTIL DE GONDARÉM**

**Pela Comissão de Apreciação de Pedidos de Apoio foi presente uma proposta para atribuição de comparticipação financeira de atividades de caráter anual a desenvolver pelo Rancho Folclórico e Infantil de Gondarém.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o apoio de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), ao Rancho Folclórico e Infantil de Gondarém, conforme proposto pela Comissão de Pedidos de Apoio.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(13) PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA**

**Pelo Chefe da DSD foi presente uma informação que conclui pela possibilidade de apoio extraordinário ao Clube Desportivo de Cerveira.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o apoio de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), ao Clube Desportivo de Cerveira.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

**AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Presidente da Câmara Municipal senhor João Fernando Brito Nogueira, pelo facto de ser o Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira.

#### **(14) PROGRAMA DE OCUPAÇÃO JOVEM – XXI BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA**

**Pelo Chefe da DSD foi presente uma informação que conclui pela possibilidade de atribuição de apoio ao programa de ocupação jovem para a XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atribuir, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea o), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o apoio de € 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro euros) para apoio ao programa ao programa de ocupação jovem para a XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira.*

**REGRESSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Presidente da Câmara Municipal.

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(15) PROPOSTA DE 2.ª ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**Foi presente uma proposta de Adenda (2.ª) ao protocolo celebrado entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Cerveira e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final da mesma.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(16) PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A ASSOCIAÇÃO “VELHA LAMPARINA – UNIÃO DE ARTES E OFÍCIOS E RECRIAÇÕES HISTÓRICAS” – VERÃO COM ANIMAÇÃO**

**Foi presente uma proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Associação “Velha Lamparina – União de Artes e Ofícios e recriações Históricas”, com o objeto “Verão com Animação”.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo apresentado e a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Associação “Velha Lamparina – União de Artes e Ofícios e recriações Históricas”, com o objeto “Verão com Animação” e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do mesmo.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(17) CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO GLOBAL DA ESCOLA EB 2,3/SEC DE VILA NOVA DE CERVEIRA – 2.ª FASE” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Foi presente para aprovação a abertura do procedimento por concurso público da empreitada de “Requalificação Global da Escola EB 2,3/Sec de Vila Nova de Cerveira – 2.ª Fase”, cuja estimativa orça em cerca de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), respetivo caderno de encargos e programa de concurso. Propõe-se ainda a respetiva repartição de encargos da seguinte forma:

**Ano de 2020: € 500.000,00 (quinhentos mil euros);**

**Ano de 2021: € 2.000.000,00 (dois milhões de euros).**

Propõe-se ainda e em virtude do valor ser superior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros) que a contratação não seja efetuada por lotes, pois a separação das prestações a abranger pelo respetivo objeto causaria graves inconvenientes para o município, designadamente, na execução dos trabalhos que requerem continuidade e planeamento (trata-se de um equipamento escolar com calendários próprios), na fiscalização dos trabalhos e na assunção de responsabilidade por parte do adjudicatário.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento por concurso público da empreitada de “Requalificação Global da Escola EB 2,3/Sec de Vila Nova de Cerveira – 2.ª Fase”, cuja estimativa orça em cerca de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), respetivo caderno de encargos e programa de concurso.*

*A Câmara Municipal deliberou, também por unanimidade que fosse aprovada a seguinte repartição de encargos:*

*Ano de 2020: € 500.000,00 (quinhentos mil euros);*

*Ano de 2021: € 2.000.000,00 (dois milhões de euros).*

*A Câmara Municipal deliberou, por fim e por unanimidade, aprovar que e em razão do valor ser superior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros) que a contratação não seja efetuada por lotes, visto que, se assim não fosse a separação das prestações a abranger pelo respetivo objeto causaria graves inconvenientes para o município, designadamente, na execução dos trabalhos que requerem continuidade e planeamento (trata-se de um equipamento escolar com calendários próprios), na fiscalização dos trabalhos e na assunção de responsabilidade por parte do adjudicatário.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(18) PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – KATIA SOPHIE RIBEIRO DA COSTA – PROCESSO DE OBRAS 48/19**

**Foi presente um pedido de isenção de taxas por parte de Katia Sophie Ribeiro da Costa, titular do Processo de Obras 48/19, dado que, por causa da Pandemia provocada pelo Coronavírus COVID 19 o seu licenciamento só agora foi aprovado e, como fez 36 anos em maio de 2020, perderia a isenção concedida pela Câmara Municipal em sua reunião de 25 de janeiro de 2019.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento das respetivas taxas em virtude de, a titular não ser responsável por este facto, mas sim os serviços que devido à Pandemia do COVID 19 estiveram grande período a funcionar em sistema de rotatividade o que fez com que em alguns processos houvesse atraso na sua análise e conclusão, bem como pelo facto, de os prazos estarem suspensos nesse período por força da Lei 1-A/2020, de 19 de março, mais precisamente no seu artigo 7.º, n.º 6, alínea c), e por isso se considerar que a titular do processo não poderia ser prejudicada.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (19) FREGUESIA DE LOIVO – PEDIDO DE PAGAMENTO

**Foi presente um ofício da Freguesia de Loivo, recebido nesta Câmara Municipal, no qual solicitam a verba respeitante à fatura anexa e que diz respeito á execução de obras na rede de águas pluviais e de águas residuais, na rua da Freginha, em Loivo.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e no seguimento da sua deliberação de 30 de março de 2020, mandar transferir a respetiva verba.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(20) UNIÃO DE FREGUESIAS DE REBOREDA E NOGUEIRA – PEDIDO DE TINTA E MEIAS CANAS**

**Foram presentes dois ofícios da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, recebidos nesta Câmara Municipal, nos quais solicitam tinta para pintar as duas sedes da Junta e meias canas para a Rua da Fonte, em Reboreda, ficando a mão de obra a cargo da União de Freguesias.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da autorização concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 30 de novembro de 2017, atribuir a verba de € 1.641,56 (mil seiscientos e quarenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos) para aquisição do referido material.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(21) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – FUNDO REVIVE NATUREZA – TURISMO FUNDOS, SGIOC, S.A.**

**Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Turismo Fundos, SGIOC, S.A., que tem como objetivo a cooperação entre o Fundo Revive Natureza e o Município.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo apresentado e a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Turismo Fundos, SGIOC, S.A., que tem como objetivo a cooperação entre o Fundo Revive Natureza e o Município, e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do mesmo.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (22) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 16 de julho, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	703.833,64
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	337.717,55
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	877.066,65
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	459.941,22
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	82.315,32
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	239.550,25
SANTANDER TOTTA – Conta 35404061/001	9.456,85
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	469.619,53
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	43.412,44
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	81.271,74
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	74.746,12
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	5.155,63
EM COFRE	2.351,07
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	3.390.598,01
<b>TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E UM CÊNTIMOS ---</b>	

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (23) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.

**17/julho/2020**

**Vitor Pereira**